



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Processo SEI nº 37.105/2023

PROJETO DE LEI N.º 14242

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a formalizar protocolo de intenções com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** na forma da Lei, a fim de dispor acerca dos interesses públicos mútuos e comuns relacionados à construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí, podendo assumir, às suas expensas, a contratação dos projetos básico e executivo necessários para elaboração do orçamento de referência da obra e elaboração de plano de trabalho de futuro convênio para sua execução.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo está autorizado também a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas no protocolo de intenções de que trata este artigo.

Art. 2º Fica classificado como bem público dominial parte do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 173.149 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

“UM LOTE, sob número 1 da Quadra B, do Loteamento denominado "Cidade Administrativa", parte de uma área maior do imóvel objeto da matrícula no 173.149 – 1º ORI de Jundiaí, que assim se descreve: tem início no **ponto A**, de Coordenadas UTM Sirgas 2000 N= 7.436.834,91 e E= 304.937,06, localizado no alinhamento predial da Avenida Alexandre Ludke, na divisa com o imóvel de nº 700; segue em reta a esquerda, de quem da avenida olha para o imóvel, pelo alinhamento predial da referida avenida, com **distância de 59,42 metros e azimute de 325°16'40"** até o **ponto B** (N= 7.436.883,79 e E= 304.903,18); deflete a direita e segue em curva pela confluência da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Natalino Geraldo Ruocco com **desenvolvimento de 50,15 metros, raio 23,03 e ângulo central de 124°44'29"** até o **ponto C** (N= 7.436.919,94 e E= 304.922,12); segue em curva a esquerda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com **desenvolvimento de 83,84 metros, raio de 139,00 metros e ângulo central de 34°33'27"** até o **ponto D** (N= 7.436.44,45 e E= 305.000,98); segue em reta, ainda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com **distância de 0,67 metros e azimute de 55°27'37"** até o **ponto E** (N= 7.436.944,82 e E= 305.001,53); deflete a direita e segue em reta com **distância de 83,66 metros e azimute de 145°16'39"** até o **ponto F** (N= 7.436.876,06 e E= 305.049,18); deflete a direita e segue em reta com **distância de 75,23 metros e azimute de 235°16'39"** até o **ponto G** (N= 7.436.833,21 e E= 304.987,34), confrontando do ponto E ao G com o remanescente da Quadra B; deflete a direita e segue em reta com **distância de 30,05 metros e azimute de 325°19'14"** até o **ponto H** (N= 7.436.857,92 e E= 304.970,24); deflete a esquerda e segue em reta com **distância de 40,38 metros e azimute de 235°15'06"** até o **ponto A**, início desta descrição, confrontando do ponto G ao A com o prédio público municipal de nº 700 da Avenida Alexandre Ludke.

O perímetro acima descrito encerra uma área de **10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados).**”

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei o laudo de avaliação e as Plantas anexos, elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 2º desta Lei ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

§ 1º Dispensa-se a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis, com ônus financeiros na forma definida no ajuste de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 3º A inobservância das condições fixadas na escritura de doação na forma estabelecida em convênio a ser firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em prazo não superior a trinta e seis meses, acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargo, em contrapartida pelas obrigações assumidas em relação à construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí, na forma estabelecida em convênio a ser firmado com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, o imóvel que hoje abriga o Fórum desta Comarca, localizado no Largo de São Bento, s/nº - Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, objeto da transcrição nº 60.414 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, para uso preferencialmente na área da saúde.

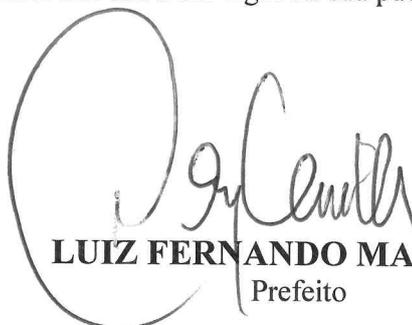
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações:

03.06.182.193.2617.4.4.90.51.00.0;

03.06.182.193.2617.4.4.90.52.00.0;

03.06.182.193.2617.4.4.90.39.00.0.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 37.105/2023
Decreto nº : * . * . * . * . *
Finalidade : Doação ao Fórum Judicial de Jundiaí

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 15.018.0001
Matrícula : 173.149 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Alexandre Ludke, s/nº, esquina com a
Av. Natalino Geraldo Ruocco - Lote 01, Quadra B
Loteamento Cidade Administrativa
Imóvel : Terreno
Testada : * . * . * . * . *
Número de Testadas : 2
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e
transporte coletivo direto.



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 10.000,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	10.000,00 m ²	X	R\$ 1.100,00 /m ²	=	<u>R\$ 11.000.000,00</u>
TOTAL =				R\$ 11.000.000,00

(Onze Milhões de Reais)

Jundiaí, 17 de novembro de 2023

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



FAE S/A
ÁGUA E ESMOTO

TERMINAL DE
ÔNIBUS MONTALANDIA

JARDIM BOTÂNICO

SESI

SIESP

PREJUN

PAÇO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para formalização protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à construção do novo Fórum Estadual desta Comarca, e para doação de área pública do Município ao referido Tribunal, recebendo em contrapartida o imóvel que abriga atualmente a sede do Judiciário em Jundiaí.

Sob o *aspecto jurídico*, o Projeto de Lei em apreço encontra guarida, quanto à *competência*, no caput e nos incisos V e VI do art. 6º; bem como, quanto à *iniciativa*, nos incisos I, IX e X do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, é importante frisar que a área pública, próxima ao Terminal de Ônibus Urbano, está localizada na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, esquina com a Avenida Natalino Geraldo Ruocco, e compreende um Lote, sob o número 1 da Quadra “B”, com área de 10.000 m², objeto de parte da Matrícula nº 173.149, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Sobre o loteamento, ele está em fase de retificação do perímetro da área para o devido desmembramento dos lotes, cujas assinaturas de anuência dos moradores lindeiros já foram coletadas, que totalizam 25 imóveis, a exceção de duas, que serão realizadas junto ao Registro de Imóveis local, via notificação.

Em acréscimo, registramos que, será discutido sobre a responsabilidade pelos procedimentos licitatórios decorrentes da construção, assim como o acompanhamento de toda a obra, os projetos relativos à construção da nova sede poderão ficar sob a responsabilidade desta Municipalidade, que compreendem os Projetos Arquitetônicos (sob a orientação desse E. Tribunal de Justiça), de Estrutura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Hidráulica e de Elétrica, tudo com estrita observância do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 606, de 25 de junho de 2021), sem prejuízo das demais legislações pertinentes ao caso.

O imóvel, que hoje abriga o Fórum desta Comarca, localizado no Largo de São Bento, s/nº - Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, será doado a este Município, para uso preferencialmente na área da saúde, como contrapartida parcial dos custos dos projetos, contratação e execução de toda a obra acima.

O restante da contrapartida, relativamente aos custos da nova sede, poderá ser igualmente dividido, ficando sob a responsabilidade do Tribunal e do Município.

Por fim, a proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LOCAL: AVENIDA ALEXANDRE LUDKE S/N ESQUINA COM
AVENIDA NATALINO GERALDO RUOCCO
LOTE 1 – QUADRA B - LOTEAMENTO CIDADE ADMINISTRATIVA
PARTE DA MATRÍCULA Nº 173.149 – 1º ORI DE JUNDIAÍ
ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA AO FÓRUM JUDICIAL DE JUNDIAÍ

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM LOTE, sob número 1 da Quadra B, do Loteamento denominado “**Cidade Administrativa**”, parte de uma área maior do imóvel objeto da matrícula nº 173.149 – 1º ORI de Jundiaí, que assim se descreve: tem início no **ponto A**, de Coordenadas UTM Sirgas 2000 N= 7.436.834,91 e E= 304.937,06, localizado no alinhamento predial da Avenida Alexandre Ludke, na divisa com o imóvel de nº 700; segue em reta a esquerda, de quem da avenida olha para o imóvel, pelo alinhamento predial da referida avenida, com **distância de 59,42 metros e azimute de 325°16'40” até o ponto B** (N= 7.436.883,79 e E= 304.903,18); deflete a direita e segue em curva pela confluência da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Natalino Geraldo Ruocco com **desenvolvimento de 50,15 metros, raio 23,03 e ângulo central de 124°44'29” até o ponto C** (N= 7.436.919,94 e E= 304.922,12); segue em curva a esquerda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com **desenvolvimento de 83,84 metros, raio de 139,00 metros e ângulo central de 34°33'27” até o ponto D** (N= 7.436.44,45 e E= 305.000,98); segue em reta, ainda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com **distância de 0,67 metros e azimute de 55°27'37” até o ponto E** (N= 7.436.944,82 e E= 305.001,53); deflete a direita e segue em reta com **distância de 83,66 metros e azimute de 145°16'39” até o ponto F** (N= 7.436.876,06 e E= 305.049,18); deflete a direita e segue em reta com **distância de 75,23 metros e azimute de 235° 16'39” até o ponto G** (N= 7.436.833,21 e E= 304.987,34), confrontando do ponto E ao G com o remanescente da Quadra B; deflete a direita e segue em reta com **distância de 30,05 metros e azimute de 325°19'14” até o ponto H** (N= 7.436.857,92 e E= 304.970,24); deflete a esquerda e segue em reta com **distância de 40,38 metros e azimute de 235°15'06” até o ponto A**, início desta descrição, confrontando do ponto G ao A com o prédio público municipal de nº 700 da Avenida Alexandre Ludke.

O perímetro acima descrito encerra uma área de **10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados)**.

Jundiaí, 11 de Novembro de 2022.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Engenheiro Civil
Gestor da Unidade de Gestão de
Planejamento Urbano e Meio Ambiente



1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVILIS PESSÓAS, JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

Valide aqui este documento **CERTIFICADO**, que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia até 08/11/2023 (de acordo com a

autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, extraída do Processo nº 28/05), foi localizada às fls. **68** do Livro **3-BR** de Transcrição das Transmissões, a Transcrição nº **60.414** (Transcr. anterior nº 56.585 do Lº 3-BO), feita em data de 1º de outubro de 1.965, resultante da Escritura de 1º de junho de 1.965, lavrada nas notas do 7º Tabelião de São Paulo, pelo valor de Cr\$ 1.000, pela qual **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, adquiriu por desapropriação, com condições, de Guinés Marcos Pantoja e sua mulher Lucy de Freitas Marcos, domiciliados nesta cidade, **UM TERRENO** situado nesta cidade, com a área de 2.089,50ms², de forma retangular, medindo 35ms de frente para a Rua Barão de Jundiáí, por 59,70ms da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a rua da Imprensa, pelo outro com a Praça Tiburcio Estevam de Siqueira e pelos fundos com a rua do Rosário. **Condições:** O terreno é destinado à construção de prédio para Fórum desta comarca. **CERTIFICADO** mais, que em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente certidão. **CERTIFICADO** mais e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Jundiáí, sexta-feira, 10 de novembro de 2023. Selo Digital: 1116093C30000000734134236

EMOLUMENTOS:	R\$ 40,91
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,23
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 42,14
PROTOCOLO Nº	1000072



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFLQV-5C9DC-E8PPH-HGLGS>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA: 23/11/2023

PROCESSO Nº: SEI nº PMJ.37105

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 3 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Formalização de Protocolo de Intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a construção de um novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S)

OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERAVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

3. DESPESAS:

3.1. DESPESAS CUSTEIO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	Jundiaí	52.000.000,00	
TOTAL		R\$ 52.000.000,00	R\$ -
		R\$	52.000.000,00

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.2. DESPESAS DE PESSOAL+ ENCARGOS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	-

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.3 INVESTIMENTOS:

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:

OUTROS:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	-

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

4. DETALHES FINANCEIRAS (contabilizadas em R\$):

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO

JAN			2.166.666,66		2.166.666,66	
FEV			2.166.666,66		2.166.666,66	
MAR			2.166.666,66		2.166.666,66	
ABR			2.166.666,66		2.166.666,66	
MAI			2.166.666,66		2.166.666,66	
JUN			2.166.666,66		2.166.666,66	
JUL			2.166.666,66		2.166.666,66	
AGO			2.166.666,66		2.166.666,66	
SET			2.166.666,66		2.166.666,66	
OUT			2.166.666,66		2.166.666,66	
NOV			2.166.666,66		2.166.666,66	
DEZ	1.800.000,00		2.166.666,66		2.166.666,66	
TOTAL 01	1.800.000,00	-	25.999.999,92	-	25.999.999,92	-
TOTAL 02		1.800.000,00		25.999.999,92		25.999.999,92

Gestor Orçamentário requisitante (carimbo)

Diretor requisitante (carimbo)

Gestor requisitante (carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 23/11/2023, às 14:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1205435** e o código CRC **41E7E163**.

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	3.380.146.953	3.562.16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.283.014.771	1.352.10
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.16
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.16
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	53.150.000	56.01
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	50.650.000	53.37
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	2.500.000	2.63
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.851.414.192	1.951.11
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.77
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	3.329.496.953	3.508.79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	87.600.000	83.62
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	12
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	12
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.00
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.00
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.50
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	7.600.000	8.62
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	323.249.016	355.57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	3.337.096.953	3.517.41
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.48
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.48
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	1.520.239.105	1.611.45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	81.104.000	93.26
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.517.963.849	1.544.76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	3.038.202.953	3.156.21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	213.440.000	252.95
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	63.440.000	72.95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	15.75
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	120.000.000	125.00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	323.249.016	355.57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	3.323.202.953	3.476.96
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	13.894.000	40.45
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)		
Aumento Permanente da Receita			354.023.122	221.037.353	180.31
Ampliação das Despesas			593.528.139	213.632.353	153.76

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO (239.505.017) 7.405.000 26.55

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO - 1.800.000 26.001

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):
	03.06.182.193.2617.4.4.90.51.00.0; 03.06.182.193.2617.4.4.90.52.00.0 e 03.06.182.193.2617.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0037105/2023, objetivando a aprovação Legislativa de alteração da Lei Municipal nº 1.913/72, que autoriza a formalização de protocolo de intenções com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando à execução do plano de trabalho de futuro convênio para sua execução.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 04_23 LDO 2024 e PRÉ LOA 2024



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 23/11/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 24/11/2023, às 12:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1207745 e o código CRC FA403C0D.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br